LEI Nº 2831

CRIA CARGOS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.444/95 E 2.562/96.

GILMAR RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art.70 inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados, a partir de 20 de agosto de 1991, 10 (dez) cargos de motorista - nível 08, pelo regime celetista, que foram providos mediante concurso público. (Vide Lei nº 3073/2000)

Art. 2º Ficam criados, a partir de 11 de janeiro de 1991, um (01) cargo de instalador hidráulico - nível 04, pelo regime celetista; e, um (01) cargo de pedreiro - nível 05, pelo regime celetista, que foram providos mediante cocurso público.

Art. 3º O art. 1º da Lei Municipal n. 2.562, de 18 de outubro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. São criados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança, 85 (oitenta e cinco) cargos de professores, regime celetista, para atuarem na área 1, de 1ª a 4ª séries".

Art. 4º O art. 1º da Lei Municipal n. 2.444, de 09 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança, 130 (cento e trinta) cargos de professores, regime celetista, a serem providos por concurso público, para atuarem na área 02 de 5ªs a 8ªs séries".

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de novembro de 1998.

GILMAR RINALDI
Prefeito Municipal em exercício